

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

CTT

INFORMAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO

Owner	Prevenção da Corrupção
Versão Atual	01
Órgão de Aprovação	Conselho de Administração
Próxima Revisão	2024 ou se existirem alterações significativas de estrutura CTT ou legislativas
Publicação obrigatória	Sim – Intranet e site dos CTT

HISTÓRICO

Versão	Data de Aprovação	Alterações
01	21 de junho de 2023	

Questões sobre o documento ou sobre a prevenção da corrupção nos CTT, podem ser endereçadas para a mail box: PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. ÂMBITO E OBJETIVOS	6
4. OS CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.	7
5. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	13
6. REGIME SANCIONATÓRIO	19
7. RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DOS CTT	19
8. VIGÊNCIA, REVISÃO E PUBLICIDADE.....	21
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	21
10. ANEXO – ASSESSMENT DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DOS CTT	
22	

1. ENQUADRAMENTO

- 1.1. O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprovou o RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção (em vigor desde 8 de junho de 2022).
- 1.2. O MENAC é a entidade fiscalizadora sobre a implementação e cumprimento do RGPC nas entidades abrangidas e detém poderes de iniciativa, de controlo e de sanção (aplicação de coimas) pelo incumprimento do RGPC.
- 1.3. O RGPC veio determinar a obrigatoriedade de implementação de um programa de prevenção da corrupção e infrações conexas designadamente às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais Trabalhadores/as (as entidades abrangidas).
- 1.4. O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 foi aprovado e publicado na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 que aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.
- 1.5. Neste âmbito, o Grupo CTT (ou “Grupo”) com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas levados a cabo contra ou através de qualquer das empresas que integram o Grupo, adotou e implementou um programa de cumprimento normativo o qual inclui:
 - (i) o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR),
 - (ii) a nomeação de Responsável pelo Cumprimento Normativo;
 - (iii) a criação do Departamento da Prevenção da Corrupção;
 - (iv) um Código de Conduta – Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas – disponível para consulta na intranet e site CTT,
 - (v) um Programa de Formação e
 - (vi) um Canal de Denúncias.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeitos do presente documento, e salvo expressa indicação em contrário, as definições abaixo têm o seguinte significado (no singular ou no plural):

Código de Conduta – o Código de Conduta em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas a observar por todos/as os/as Dirigentes e Colaboradores/as do Grupo CTT;

Corrupção e Infrações Conexas – os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, tal como definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro;

- (i) **Abuso de Poder** – O funcionário que abusar ou violar os deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa e desde que o facto não se qualifique como violação de domicílio, concussão, emprego da força pública contra a execução de lei ou ordem legítima, ou recusa de cooperação; (art.º 382º Código Penal)
- (ii) **Branqueamento** – Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou

participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; (art.º 368º - A Código Penal)

- (iii) **Concussão** - O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima; (art.º 379º Código Penal)
- (iv) **Corrupção passiva** - Quem, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais; (art.º 8º da Lei 20/2008 de 21 de abril)
- (v) **Corrupção ativa** - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa referida na definição anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado; (art.º 9º da Lei 20/2008 de 21 de abril)
- (vi) **Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito**
Quem obtiver subsídio ou subvenção:
 - a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção;
 - b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão;
 - c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas; (art.º 36º do Decreto-Lei 28/84 de 20 de janeiro)ou
Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam; (art.º 37º do Decreto-Lei 28/84 de 20 de janeiro)
ou
Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:
 - a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido;
 - b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;
 - c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido; (art.º 38º do Decreto-Lei 28/84 de 20 de janeiro)
- (vii) **Participação Económica em Negócio** - O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses

patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;

ou

O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tenha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar;

ou

O funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados. (art.º 377º Código Penal)

(viii) Peculato – O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. (art.º 375º Código Penal)

(ix) Prevaricação – O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce. (art.º 369º Código Penal)

(x) Recebimento e oferta indevidos de vantagem – O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida;

e

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas. (art.º 372º Código Penal)

(xi) Tráfico de Influências – Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira,

e

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, para obter uma decisão lícita ou ilícita favorável. (art.º 335º Código Penal)

Funcionário – Para efeito de aplicação da lei penal são equiparados a funcionário os membros de órgão de gestão ou administração ou órgão fiscal e os trabalhadores de empresas concessionárias de serviços públicos.

Grupo CTT ou CTT – a sociedade CTT – Correios de Portugal, S.A. e as suas Subsidiárias que não tenham adotado instrumentos específicos relativos à prevenção da corrupção e das infrações conexas;

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 dezembro;

PPR – o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dos CTT;

RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 dezembro;

RCN – Responsável pelo Cumprimento Normativo RGPC;

3. ÂMBITO E OBJETIVOS

3.1. Âmbito

O presente PPR engloba todas as empresas que integram o Grupo CTT e que não tenham adotado instrumentos específicos relativos à prevenção da corrupção e das infrações conexas e aplica-se a todos/as os/as Colaboradores/as e Dirigentes, Fornecedores/as, Clientes, Parceiros/as e demais Partes Interessadas ao seu cumprimento.

O PPR visa também a descrição das atividades realizadas pelas diferentes Unidades da Estrutura CTT, no âmbito das suas competências organizacionais e funcionais internas, onde se identifica exposição ao risco de corrupção e infrações conexas.

3.2. Objetivos

O presente PPR tem por objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas do Grupo CTT, de acordo com os requisitos legais e regulamentares, externos e internos;

O Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo CTT contém:

- a) os processos e/ou unidades orgânicas com maior exposição ao risco de corrupção e infrações conexas;
- b) os eventos de risco de corrupção e infrações conexas que podem ocorrer dentro dos processos e/ou unidades orgânicas anteriormente definidos;
- c) as medidas mitigadoras dos eventos de risco de corrupção e infrações conexas;
- d) o grau de severidade dos eventos de risco de corrupção e infrações conexas e respetivas medidas de mitigação, conforme metodologia apresentada no presente documento;
- e) a necessidade de implementar medidas de mitigação adicionais para robustecer os controlos já existentes ou implementar novos controlos, com vista a prevenir a ocorrência dos eventos de risco de corrupção e infrações conexas;
- f) o estado e prazo de implementação das medidas de mitigação;
- g) a identificação dos Owners pelos eventos de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como pelas medidas mitigadoras.

O/A Responsável do Cumprimento Normativo é também responsável pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas.

4. OS CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.

4.1. Grupo

Ao virar da página dos 500 anos de atividade postal em Portugal, os CTT contam com uma história única de dedicação, empenho e profissionalismo, que há vários séculos aproxima os portugueses e o mundo.

Os CTT são, desde sempre, um importante Parceiro das empresas, através da criação de soluções inovadoras que ajudam ao crescimento dos negócios, seja qual for a sua dimensão.

O nosso foco é continuar a ser um operador postal de referência global, orientado para o crescimento sustentável, centrado nos ideais de excelência e de proximidade e focado na inovação.

O nosso Propósito

O propósito ilustra a razão pela qual existimos, bem como a nossa essência como empresa:



Entregar o futuro ligando pessoas e empresas de forma sustentável

A nossa Visão

A visão traduz o propósito em aspirações e enuncia onde queremos estar no médio-longo prazo:



- **PARA EMPRESAS** – Ser o Parceiro de referência das empresas, desenvolvendo o e-commerce e simplificando a sua presença física e digital



PARA PESSOAS – Ser a marca de confiança das pessoas nos envios e nos serviços financeiros e seguros

A nossa Missão

A missão enuncia como alcançar a visão, de forma mais tangível, tornando-se o objetivo síntese da organização:



PARA EMPRESAS – Inovar constantemente, oferecendo soluções de logística e serviços de suporte, com qualidade, focados nas necessidades dos/as Clientes



PARA PESSOAS – Simplificar a vida das pessoas na comunicação física, poupança, crédito e seguros

Os nossos Valores

Os valores definem as características que formam a identidade e representam as prioridades da organização:



Foco no Cliente – Temos o/a Cliente no centro de tudo o que fazemos. Servimo-lo com qualidade e respondemos às suas necessidades, ambicionando superar as suas expectativas.



Proximidade – Estamos próximos e aproximamos. Ligamos pessoas e empresas. Trabalhamos com o foco nas necessidades e expectativas dos nossos/as Clientes.

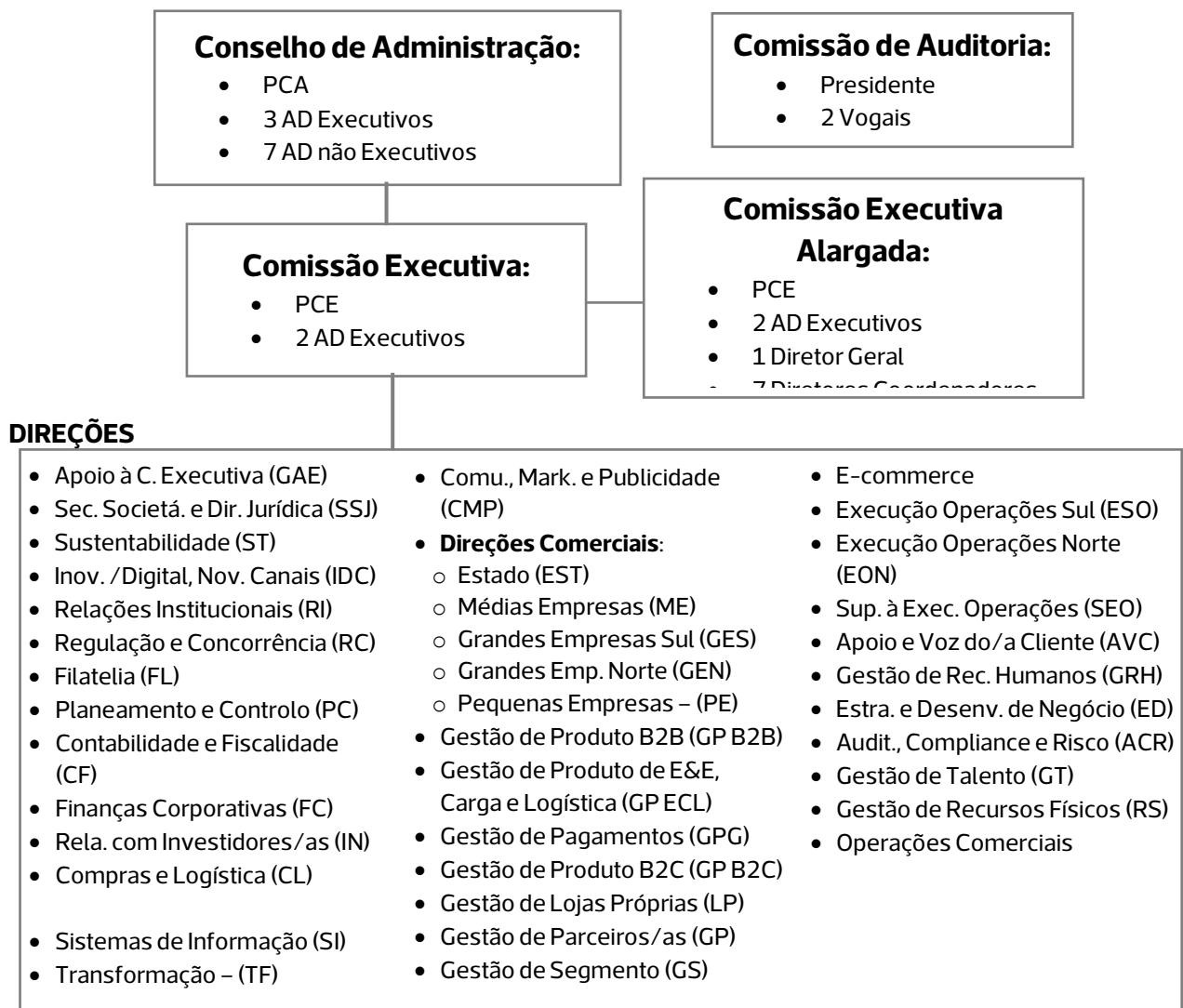


Sustentabilidade – Agimos de forma responsável nas dimensões social, ambiental e económica, com todos/as com quem nos relacionamos. Protegemos o nosso futuro e o das gerações.

Confiança – Desenvolvemos a nossa atividade com seriedade e consistência, construindo relações de confiança que geram credibilidade junto de todos/as os/as stakeholders.

Compromisso – Trabalhamos com empenho, brio e diligência, de forma resiliente, para atingir os nossos objetivos face a todos/as os/as stakeholders.

4.2. Governo da Sociedade



4.3. Empresas do Grupo CTT abrangidas no assessment de risco de corrupção e infrações conexas do presente PPR

Empresas do Grupo CTT com 50 ou mais Trabalhadores/as e que não tenham adotado instrumentos específicos relativos à prevenção da corrupção e das infrações conexas.

4.4. Compromisso CTT

Os CTT - Correios de Portugal, S.A. ("CTT" ou "Sociedade") e as sociedades que, em cada momento, se encontrem em relação de domínio ou de grupo com os CTT ("Subsidiárias") norteiam o exercício das suas atividades pelo respeito pelos princípios da legalidade, boa-fé, responsabilidade, transparência, lealdade, integridade e profissionalismo, seja no relacionamento com acionistas, entidades de regulação e supervisão, Clientes, Fornecedores/as, prestadores/as de serviços, órgãos de comunicação social, entidades públicas e privadas, público em geral, seja nas relações internas entre os/as colaboradores/as dos CTT.

Os CTT comprometem-se a exercer a sua atividade em estrito cumprimento das leis e dos regulamentos vigentes, a par com a promoção de uma atuação responsável e orientada pelos mais elevados padrões de ética e integridade.

Os CTT praticam uma política de tolerância zero relativamente a qualquer tipo de ato de corrupção ou infrações conexas, bem como o desrespeito de quaisquer normativos legais ou internos respeitantes a esta matéria, garantindo ainda toda a disponibilidade para colaboração com as autoridades, com vista à erradicação de tais comportamentos.

Assim, cada uma das entidades organizacionais dos CTT implementam procedimentos para prevenir e mitigar o risco de ocorrência de eventos de corrupção e infrações conexas, devendo ainda implementar procedimentos para detetar e comunicar ao RCN, eventuais ocorrências deste tipo.

Os CTT apenas celebram e formalizam negócios jurídicos com Clientes, Fornecedores/as, Parceiros/as que respeitem os princípios da legalidade, boa-fé, responsabilidade, transparência, lealdade, integridade e profissionalismo e cumpram toda a legislação que regula atos de corrupção e infrações conexas.

4.5. Responsabilidade do Conselho de Administração (CA)

O CA é responsável pela implementação do programa de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. Neste âmbito compete ao CA assegurar:

- A aprovação do presente PPR, proposto pelo Departamento da Prevenção da Corrupção e após apreciação da Comissão de Auditoria;
- A aprovação das revisões/alterações anuais do PPR, proposto pelo Departamento da Prevenção da Corrupção e após apreciação da Comissão de Auditoria.

4.6. Responsabilidade da Comissão de Auditoria (CAUD)

Compete à CAUD:

- Apreciar, previamente à sua aprovação em Conselho de Administração, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dos CTT, assim como as respetivas revisões/alterações anuais;
- Apreciar, previamente à sua aprovação em Comissão Executiva, os Relatórios (anual e intercalar) de monitorização da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dos CTT"

4.7. Responsabilidade da Comissão Executiva (CE)

Compete à Comissão Executiva:

- Analisar e aprovar os relatórios anual e intercalar de monitorização da execução do PPR apresentado pelo Departamento de Prevenção da Corrupção, após prévia apreciação pela CAUD.
- Acompanhar e promover a implementação das ações de mitigação definidas no PPR.
- Promover e acompanhar a formação sobre Prevenção da Corrupção.

4.8. Funções da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

O departamento da Prevenção da Corrupção é gerido pelo/a Responsável pelo Cumprimento Normativo ("RCN"), designado para o efeito, o/a qual garante e controla a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, sendo assegurado pelos órgãos competentes que dispõe de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao bom desempenho das suas funções.

Nomeadamente:

- Assegurar o cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) nos CTT;
- Promover a análise e divulgação interna dos regimes legais e regulamentares aplicáveis à prevenção da corrupção e infrações conexas no Grupo, bem como recomendar a adoção de medidas preventivas e/ou corretivas, decorrentes de alterações na legislação aplicável;
- Elaborar e rever o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Grupo, assegurando a sua execução;
- Elaborar os relatórios de avaliação intercalar e anual sobre situações identificadas de risco Significante ou Alto, bem como sobre o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas;
- Avaliar a exposição ao risco do Grupo em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas;
- Articular com as Direções com responsabilidade sobre o Canal de Denúncias e de Serviços Jurídicos-Laborais, o tratamento e análise de denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, rececionadas pelos Canais de Denúncia ou outro;
- Assegurar a revisão do Código de Conduta em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas do Grupo;
- Garantir a divulgação e publicitação do Código de Conduta, do PPR e dos Relatórios de avaliação, para conhecimento de todos/as os/as Dirigentes e Colaboradores/as dos CTT;
- Articular com a área de Formação do Grupo CTT a realização de programas de formação interna a Dirigentes e Colaboradores/as do Grupo, para que todos/as conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, procedendo à sua revisão sempre que necessário.

4.9. Funções de Controlo Interno

Identificam-se abaixo as principais Unidades Orgânicas que compõem as Três Linhas de Defesa do Controlo Interno nos CTT:

1ª Linha de defesa

As unidades Organizativas com responsabilidades sobre as Operações e Comercial, são responsáveis por identificar e monitorizar os riscos de corrupção e infrações conexas dos processos respetivos, bem como identificar e implementar medidas mitigadoras destes riscos.

2ª Linha de defesa:

As unidades Organizativas que atuam como 2ª linha de defesa, têm a responsabilidade de assegurar a elaboração/revisão de normativos e manuais de procedimentos, bem como dar suporte e monitorizar as operações efetuadas pela 1ª Linha de defesa.

Compliance

- Promover a análise e assegurar internamente a divulgação dos regimes legais e regulamentares aplicáveis aos produtos e serviços financeiros comercializados pelos CTT, bem como recomendar a adoção de medidas preventivas e/ou corretivas, decorrentes de alterações na legislação aplicável.
- Identificar e monitorizar os riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, procedendo a avaliações e investigações.
- Definir e propor a implementação de políticas, procedimentos e controlos com vista à prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como assegurar os reportes, relatórios e demais informação a enviar às entidades de supervisão.
- Assegurar o cumprimento dos deveres de exame e de comunicação de operações potencialmente suspeitas, bem como das demais obrigações de comunicação e de colaboração.

Gestão de Risco

- Gerir de modo centralizado e independente o sistema de gestão do risco do Grupo e coordenar o Comité de Gestão do Risco do Grupo CTT, assegurando o seu funcionamento e âmbito de atuação.
- Proceder à revisão periódica do perfil de risco do Grupo, do regulamento do sistema de gestão do risco e de outra documentação de suporte ao processo.
- Definir conceitos, métodos e medidas de risco, nomeadamente *Key Risk Indicators (KRI)*, para monitorização dos riscos mais significativos do Grupo.
- Acompanhar de forma sistematizada e estruturada a implementação de programas/projetos/ações de mitigação dos riscos mais significativos do Grupo.

Inspeção

- Realizar ações de investigação para esclarecimento de ocorrências anómalas ou irregulares, visando identificar causas, danos e responsáveis indiciários.
- Manter registo, por local e por natureza, das reclamações, denúncias e ocorrências anómalas, por forma a monitorizar e prevenir potenciais atividades ilícitas.
- Elaborar relatórios evidenciando nas conclusões as medidas corretivas e preventivas à ocorrência de irregularidades e ilícitos.
- Assegurar o relacionamento e colaboração com entidades judiciais e de investigação, com vista a promover o apuramento das responsabilidades criminais indiciárias.

Outras Direções – com funções de apoio, de monitorização e de incentivo à gestão do risco pela 1ª linha de defesa, bem como de garantia de conformidade com a Lei e outros regulamentos/normativos, de comportamentos eticamente aceitáveis, de controlo interno, de segurança da informação e tecnologia, de sustentabilidade e de garantia da qualidade.

3ª Linha de defesa:

A terceira Linha de defesa atua supletivamente, com vista a examinar e avaliar de forma independente as atividades e os negócios dos CTT, por forma a mitigar os riscos associados aos processos e transações, recomendando medidas corretivas às áreas auditadas e fornecendo informações necessárias ao processo de governação.

Auditoria Interna

- Desenvolve ações de auditoria interna no Grupo CTT, com vista a garantir avaliação sobre o Sistema de Controlo Interno, bem como o cumprimento de obrigações legais e/ou determinadas pelas entidades de supervisão ou reguladores, observando os princípios de auditoria interna reconhecidos e aceites a nível internacional;
- Monitoriza de forma sistemática a evolução do universo auditável da organização, alavancando os graus de cobertura e assessment aos riscos associados a transações e atividades, através de metodologias/instrumentos de auditoria à distância;
- Assegura assessoria técnica aos órgãos do Grupo CTT, na revisão de procedimentos e na análise de projetos e processos críticos de negócios e/ou operativos, avaliando a adequação e a eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno, visando promover a melhoria contínua.

O Auditor Externo – para além de analisar os mapas financeiros para emissão da certificação legal de contas, analisa ainda o sistema de controlo interno, emitindo relatório anual com as conclusões e eventuais recomendações para mitigar as situações identificadas. De acordo com a Normas Internacionais de Auditoria, o auditor externo obtém garantia razoável de fiabilidade sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais, quer devido a fraude quer a erro.

4.10. Instrumentos de Controlo e Prevenção

- Código de Ética;
- Código de Conduta - Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta dos Dirigentes e Insiders CTT;

- Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo;
- Regulamento sobre Avaliação e Controlo de Transações com Partes Relacionadas e Prevenção de Situações de Conflito de Interesses;
- Regulamento do Conselho de Administração;
- Regulamento da Comissão de Auditoria;
- Regulamento de Procedimentos de Comunicação de Irregularidades.

5. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

5.1. Identificação dos Processos com maior exposição de risco

Owner/Direção	Processo	Atividade
Comissão Executiva	Decisões de Gestão	Processo que reflete todas as decisões de gestão, asseguradas pelos Dirigentes nas atividades estratégicas ou nas tarefas diárias do Grupo CTT, nomeadamente implementação de objetivos, autorizações, aprovações, etc.
Compras e Logística	Aquisição de Bens e Serviços	Produz e atualiza os normativos para aquisições, garante a condução de todos os processos de aquisições de bens e serviços para o Grupo CTT e classifica e avalia os/as Fornecedores/as do Grupo CTT.
Compras e Logística	Refugos Postais	Armazena e controla os objetos sem possibilidade de entrega, assegura o envio de objetos reclamados e realiza leilões de objetos não entregues/reclamados.
Suporte à Execução das Operações	Subcontratação	Contratação de prestadores/as de serviço para transporte de objetos postais (correio endereçado ou não endereçado e expresso) entre Centros Operacionais, bem como a sua distribuição aos/às destinatários/as.
Gestão de Talento + Ges. de Rec. Humanos	Contratação de Recursos Humanos	Contratação de Recursos Humanos de acordo com a estratégia e procedimentos aprovados pela Comissão Executiva, nomeadamente contratos a termo, por tempo indeterminado ou sem termo, bem como contratação de trabalho temporário para assegurar necessidades pontuais.
Operações Comerciais	Indemn. e Notas de Crédito a Clientes Empresariais	Analisa e calcula o valor das Indemnizações e Notas de Crédito emitidas a favor dos/as Clientes Empresariais, normalmente por reclamação destes/as, de acordo com as regras definidas nos CTT para a sua atribuição.
Operações Comerciais	Prestação de Contas com Parceiros/as de Opera. Financeiras	Assegura as conciliações e controlos necessários para garantir que os valores a entregar ou a receber dos/as Parceiros/as, correspondem às operações efetivamente realizadas nos CTT em nome do/a Parceiro/a.
Sistemas de Informação	Segurança da Informação	Garante a segurança de informação constante nos sistemas informáticos, nomeadamente através do controlo de acessos, da prevenção a ataques maliciosos, de <i>backups</i> , de interfaces e de formação aos/às utilizadores/as.
Sistemas de Informação	Projetos/Contratos TI	Assegura o controlo sobre a realização de projetos de TI (interna ou externa), bem como sobre Fornecedores/as de manutenção ou outros de TI, nomeadamente os pagamentos face aos serviços realizados e o acesso à informação constante nos sistemas informáticos.
Gestão de Recursos Físicos	Obras/Manutenção de Edifícios	Assegura o controlo sobre os/as Fornecedores/as para realização de obras ou manutenção em edifícios próprios ou arrendados pelos CTT. Participa na seleção e avaliação destes/as Fornecedores/as em articulação com a Direção de Compras e Logística.
Gestão de Recursos Físicos	Gestão de Frota	Gere a frota do Grupo CTT, nomeadamente as necessidades de veículos próprios ou AOV, bem como a sua manutenção. Assegura ainda a relação e o controlo dos pagamentos com as Locadoras.
Gestão de Recursos Físicos	Gestão Imobiliária	Assegura a gestão do parque imobiliário (próprio ou arrendado), nomeadamente as necessidades através da compra e venda ou arrendamentos de edifícios no Grupo CTT. Garante o controlo sobre a utilização dos edifícios.
Contabilidade e Fiscalidade	Gestão de Tesouraria	Garante a gestão de tesouraria, nomeadamente os movimentos das contas bancárias e gestão das necessidades em cada conta bancária, bem como a aplicação de fundos conforme estratégia aprovada para o efeito. Assegura ainda o controlo dos/as movimentadores/as das contas bancárias.

5.2. Metodologia de Gestão e Avaliação do Risco

5.2.1. Definições

Risco – todos os eventos que não permitem ou podem limitar uma organização de atingir os seus objetivos.

Risco residual – é o nível de risco após ter levado em consideração as ações de mitigação de risco tais como atividades de controle.

Probabilidade – frequências de ocorrência do evento de risco num processo ou negócio.

Impacto – consequência da ocorrência do evento de risco na atividade da organização.

Evento de Risco de corrupção e infrações conexas – facto gerador de um ilícito de corrupção ou infração conexa.

Nível de Risco – adição da probabilidade com o impacto.

Controlo/Ação de Mitigação – ação que previne/mitiga a ocorrência do evento de risco associado e/ou o seu impacto.

5.2.2. Metodologia

Com vista a verificar se os eventos de risco de corrupção e infrações conexas estão a ser adequadamente endereçados, geridos e monitorizados, apresenta-se nos pontos seguintes a metodologia de avaliação utilizada nos CTT.

Probabilidade:

A metodologia utilizada nos CTT para riscos de corrupção e infrações conexas prevê três níveis de probabilidade de ocorrência do evento de risco, tendo em conta a adequabilidade das medidas de mitigação, bem como o histórico de eventos de risco que tenham ocorrido nos últimos 3 anos.

Controlo/Medida de Mitigação	Probabilidade	Descrição
Adequada =>	1 Remota	Existem controlos que garantem uma muito baixa exposição ao risco. Sem casos registados ou acontecimento muito excecional - Máximo 1 caso em três anos.
Fraca =>	2 Possível	Os controlos implementados não são insuficientes para mitigar a exposição ao risco. Pode ocorrer - Se detetado 2 a 3 casos nos últimos 3 anos.
Inadequada =>	3 Muito Provável	Inexistência de controlos ou controlos que não garantem redução de exposição ao risco. Forte possibilidade de ocorrer - Se detetado mais de 3 casos nos últimos 3 anos.

Impacto:

A metodologia utilizada nos CTT para riscos de corrupção e infrações conexas prevê três níveis de Impacto, tendo em conta o valor envolvido, bem como a reputação negativa que um evento de risco pode acarretar para os CTT. Quando se verifique divergência entre o impacto económico e o impacto reputacional, prevalece a classificação do maior dos dois.

Classif.		Impacto	Racional
1	Baixo	Económico (< 0,5 M€)	- Com baixo impacto económico, não colocando em causa o normal desenvolvimento das atividades/projetos.
		ou Reputacional	- Sem impacto na confiança dos/as Clientes, Fornecedores/as, Parceiros/as ou Investidores/as; - Sem exposição na Comunicação Social;
2	Médio	Económico (≥ 0,5 M€ e < 5 M€)	- Com impacto económico, podendo prejudicar a concretização de projetos, colocando em causa a eficiência e eficácia na atividade da Empresa; - Com incumprimento da Lei, mas com baixo valor de eventuais sanções aplicadas.
		ou Reputacional	- Com perda de alguns/mas Clientes, Parceiros/as ou Investidores/as, bem como dificuldade de negociação com Fornecedores/as; - Com possibilidade de divulgação na Comunicação Social ou divulgação em órgãos de baixa audiência.
3	Alto	Económico (≥ 5M€)	- Com grande impacto económico, prejudicando a concretização de projetos, colocando em causa a eficiência e eficácia na atividade da Empresa, bem como o seu desenvolvimento e Inovação; - Incumprimento da Lei com valores elevados de sanções aplicadas.
		ou Reputacional	- Com perda de Clientes e consequente perda de quota de mercado para a concorrência; - Abandono de Parceiros/as e Investidores/as; - Aumento do custo do capital por perda de confiança do mercado; - Aumento dos preços dos/as Fornecedores/as; - Com divulgação/ destaque na Comunicação Social.

Matriz de Risco:

A matriz de risco resulta da soma da probabilidade de ocorrer um evento de risco com o impacto que esse evento terá para os CTT.

Probabilidade	3	4	5	6
	2	3	4	5
	1	2	3	4
		1	2	3
		Impacto		

Legenda:

Matriz	Nível de Risco
2	Baixo
3	
4	Moderado
5	Significante
6	Elevado

Nível de Risco:

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do Artigo 6º do RGPC, os riscos devem ser graduados em níveis de acordo com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível. Assim, os CTT utilizam na sua avaliação de risco de corrupção e infrações conexas quatro níveis de risco:

- **Nível de Risco Baixo** – *requer conhecimento da CE*
Situação com baixa probabilidade de ocorrer e com impacto financeiro e reputacional para os CTT pouco relevante.
- **Nível de Risco Moderado** – *recomenda-se a atenção da CE*
Situação que poderá levar a perdas financeiras e/ou resultar em danos na reputação dos CTT.
- **Nível de Risco Significante** – *requer a atenção da CE*
Situação grave que poderá levar a perdas financeiras significativas, incumprimento da estratégia, políticas e valores dos CTT, danos consideráveis na reputação e eventuais incumprimentos legais e/ou regulamentares.
- **Nível de Risco Elevado** – *requer a atenção imediata da CE*
Situação extrema com muita probabilidade de ocorrer, que poderá levar a perdas financeiras muito elevadas, violação grave da estratégia, políticas e valores dos CTT, danos de reputação irreversíveis, bem como graves incumprimentos legais e/ou regulamentares.

Medidas de mitigação:

Após aferição do risco para as atividades anteriormente mencionadas, devem ser identificadas as medidas de mitigação dos riscos identificados, bem como a análise da sua suficiência, podendo resultar na necessidade de implementar medidas adicionais com vista a robustecer o sistema de controlo interno.

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Adequada	As medidas de mitigação implementadas permitem mitigar os riscos identificados
Fraca	Existe necessidade de robustecer as medidas de mitigação implementadas
Inadequada	Existe necessidade de alterar as medidas de mitigação existentes ou implementar novas medidas

5.3. Monitorização dos Eventos de Risco de Corrupção e Infrações Conexas

A exposição de cada evento de riscos corrupção e infrações conexas a que os CTT estão ou pode vir a estar exposta é monitorizada através da implementação de um processo de controlo destes riscos.

A frequência da monitorização varia de acordo com o resultado previamente obtido na avaliação dos eventos de riscos de corrupção e infrações conexas, sendo que, os riscos com classificação mais gravosa devem ser acompanhados de forma mais frequente.

NÍVEL DE RISCO	FREQUÊNCIA DE MONITORIZAÇÃO
Baixo	Anual - <i>revisão do PPR</i>
Moderado	Anual - <i>revisão do PPR</i>
Significante	Três vezes por ano - <i>revisão do PPR e relatórios de avaliação</i>
Elevado	Trimestral ou Mensal

A monitorização dos eventos riscos de corrupção e infrações conexas tem como objetivo:

- assegurar a efetividade e eficiência dos controlos implementados, nomeadamente através da frequência que os eventos de risco possam ter ocorrido;
- identificar evoluções nos eventos de risco que possam agravar a sua probabilidade ou impacto, tendo em conta alterações de processos e/ou aplicações informáticas de suporte ou alterações de estrutura;
- assegurar que as ações de mitigação dos eventos de riscos identificadas para implementar, são concretizadas em linha com as medidas e os prazos previstos ou eventual necessidade de revisão destes;
- identificar possíveis riscos emergentes.

5.4. Monitorização do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas

São da competência do RCN:

- a revisão anual do PPR, assegurando os ajustamentos necessários decorrentes de alterações de estrutura, de processos ou de negócios;
- elaborar, no mês de outubro, o relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco Significante e Elevado, bem como o estado de concretização das medidas de mitigação identificadas como necessárias implementar;
- elaborar, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, o relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- outras ações de monitorizações que se justifiquem, sempre que se identifiquem riscos com nível elevado.

6. REGIME SANCIONATÓRIO

6.1. Contraordenações

Incumprimentos do estipulado no RGPC, nomeadamente:

- a) a não implementação do PPR,
- b) a não adoção do Código de Conduta,
- c) a não implementação de sistema de controlo interno,
- d) a não elaboração dos relatórios de controlo do PPR,

são considerados como contraordenação, punidas com coimas que podem variar entre 2.000,00€ e 44.891,81€, de acordo com o Artigo 20º do RGPC.

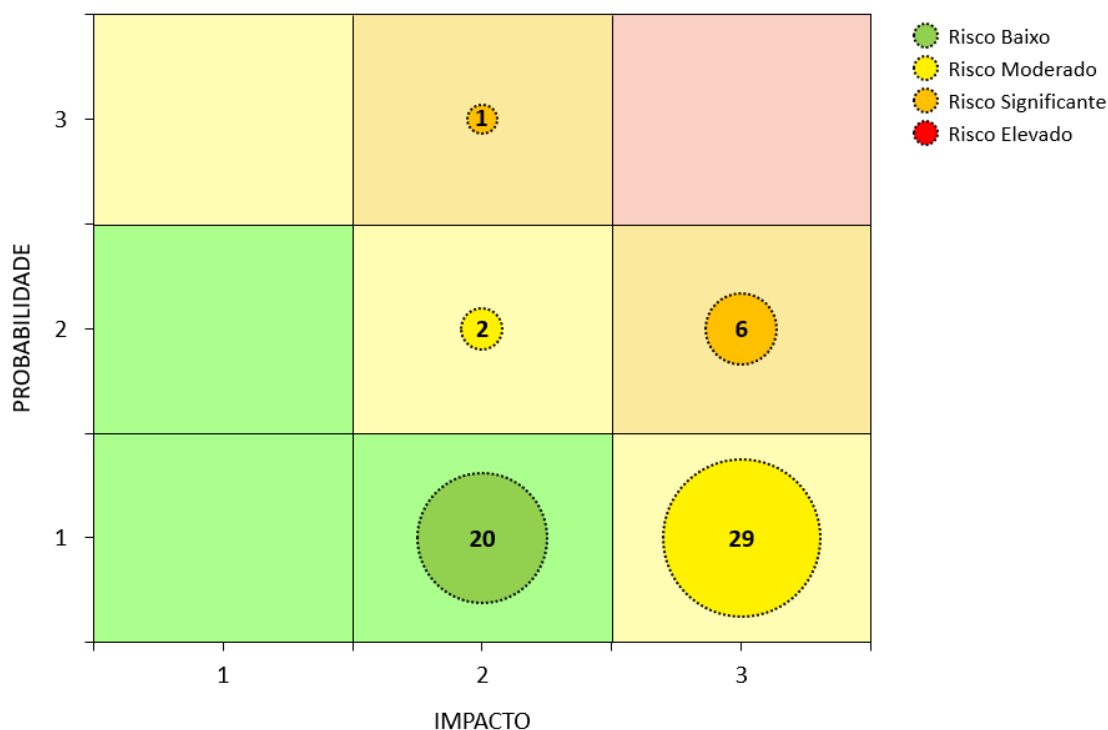
6.2. Sanções acessórias

Às pessoas coletivas de direito privado, como é o caso dos CTT, que pratiquem alguma das contraordenações previstas no nº 1 do Artigo 20º (alíneas a. b. e c.) do RGPC pode ser aplicada, em função da gravidade do facto e da respetiva culpa, a sanção acessória de publicidade da condenação.

A publicação da condenação é efetuada, na íntegra ou por extrato, a expensas do/a infrator/a, designadamente num jornal nacional, regional ou local, consoante o que se afigure mais adequado, bem como na página oficial na Internet do MENAC pelo período de 90 dias.

7. RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DOS CTT

7.1. Matriz de Risco CTT



Macro - Processos com maior exposição ao Risco (*riscos*)

- Aquisições de bens e serviços (**4 eventos de risco**)
- Gestão de Frota (**3 eventos de Risco**)

7.2. Resumo do assessment do Risco de Corrupção e Infrações Conexas dos CTT

Neste primeiro assessment foram avaliados 13 processos, onde se identificaram 58 eventos que expõem os CTT ao risco de corrupção e infrações conexas, os quais se encontram detalhados no ponto 10 deste documento. Em resumo:

- 49 eventos de risco com remota probabilidade de ocorrer, dos quais 20 têm impacto médio e 29 têm impacto alto. Destes, com exceção de dois com impacto alto, as medidas mitigadoras implementadas são suficientes para mitigar o risco. Para as duas exceções, **os/as Owners dos processos identificaram e assumiram a implementação de oportunidades de melhorias:**

Owner/Processo – Recursos Físicos e Segurança (RS) / Obras e Manutenção de Edifícios.

Evento de Risco – Fraude/falsificação na contratação com Fornecedores de manutenção de edifícios.

Oportunidade de Melhoria – Melhorar os atuais indicadores, com vista a incluir informação sobre o processo de reparações de baixo custo (*Deadline - final de 2023*) – *pág. 26.*

Owner/Processo – Suporte à Execução Operações (SEO) / Subcontratação.

Evento de Risco – Violação de Correspondência para obter benefício.

Oportunidade de Melhoria – Incluir na formação aos/às Subcontratados/as, um módulo sobre o cumprimento dos princípios e regras para a prevenção da corrupção e infrações conexas (*Deadline - final do 1º semestre de 2023*) – *pág. 27.*

- 8 eventos de risco apresentam probabilidade possível de acontecer, das quais 2 têm impacto médio e 6 têm impacto alto. Face à possibilidade de ocorrer o evento de risco, **os/as Owners dos processos identificaram e assumiram a implementação de medidas de mitigação adicionais para robustecer os controlos.**

Owner/Processo – Compras e Logística (CL) / Aquisição de Bens e Serviços.

Eventos de Risco:

1 - Aquisições não autorizadas ou autorizadas por entidade sem competência para o efeito, com vantagem para o/a próprio/a ou terceiro/a;

2 - Adjudicações/Ajustes Diretos (AD) Injustificadas, com vantagem para o/a próprio/a ou terceiro/a;

3 - Escolha de procedimento desadequado face ao Manual de Compras ou CCP, com benefício do/a próprio/a ou de terceiro/a.

Medida de Mitigação – Aumentar o valor das aquisições conduzidas pelas Compras e Logística (atual 50%) para mínimo de 80% (*Deadline - final de 2023*) – *pág. 22.*

Owner/Processo – Compras e Logística (CL) / Aquisição de Bens e Serviços.

Evento de Risco – Seleção inadequada de Fornecedores/as face à necessidade da Empresa, com prejuízo dos CTT e benefício do/a próprio/a ou de terceiro/a.

Medida de Mitigação – Alargar o processo de avaliação para todos/as os/as Fornecedores/as dos CTT (*Deadline - final do 1º semestre 2023*) – *pág. 22.*

Owner/Processo – Compras e Logística (CL) / Refugos Postais.

Evento de Risco – Apropriação indevida de bens em refugos postais.

Medida de Mitigação – Implementar monitorização sobre os objetos com antiguidade superior a dois anos de permanência em Armazém (*Deadline - final de 2023*) – *pág. 22.*

Owner/Processo – Gestão de Recursos Humanos (GRH) / Contratação de Rec. Humanos.

Evento de Risco – Fraude na contratação de trabalho temporário, com benefício próprio ou de terceiro/a.

Medida de Mitigação – Face à antiguidade e desatualização dos contratos com as empresas de trabalho temporário, promover junto das Compras e Logística nova consulta de mercado (*Deadline - Final do 1º semestre de 2023*) – *pág. 23.*

Owner/Processo – Recursos Físicos e Segurança (RS) / Gestão de Frota.

Evento de Risco – Favorecimento na contratação com Fornecedores/as de manutenção automóvel, com benefício próprio ou de terceiro/a.

Medida de Mitigação – [Articular com as Compras e Logística a abertura de concurso para a aquisição de serviços de manutenção/reparação para veículos pesados a nível nacional \(Deadline - final de 2023\) – pág. 25.](#)

Owner/Processo – Recursos Físicos e Segurança (RS) / Gestão de Frota.

Evento de Risco – Processo de abate e venda de veículos, com benefício próprio ou de terceiro/a.

Medida de Mitigação – [Solicitar às Compras e Logística novo concurso para seleção de empresa para abate/venda de veículos, face à antiguidade do/a atual Fornecedor/a \(> 4 anos\) \(Deadline - final de 2023\) – pág. 25.](#)

- 1 evento de risco com muita probabilidade de ocorrer e com impacto médio. Face à elevada possibilidade de ocorrer, **o/a Owner do processo identificou e assumiu a implementação de medidas de mitigação adicionais para robustecer os controlos.**

Owner/Processo – Recursos Físicos e Segurança (RS) / Gestão de Frota.

Evento de Risco – Utilização da frota CTT para benefício próprio ou de terceiro/a, com prejuízo dos CTT.

Medida de Mitigação:

[Substituição da aplicação de gestão de frota em articulação com a Direção de Sistemas de Informação e a Direção de Compras e Logística, com vista a robustecer o controlo sobre a frota \(Deadline - final de 2024\) – pág. 25.](#)

[Adicionalmente, equacionar a implementação de tecnologias "GPS/TELEMETRIA" nos veículos de Serviço, com vista a permitir o controlo sobre a utilização indevida \(Deadline - final de 2023\) – pág. 25.](#)

8. VIGÊNCIA, REVISÃO E PUBLICIDADE

- 8.1.** O presente PPR entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e deverá ser revisto a anualmente ou sempre que exista qualquer alteração significativa, nomeadamente na estrutura orgânica do Grupo CTT, que justifique a sua revisão.
- 8.2.** O PPR é um instrumento central na prevenção da corrupção e infrações conexas, devendo por isso ser amplamente divulgado junto dos/as Colaboradores/as e Dirigentes e demais Partes Interessadas.
- 8.3.** Todos/as os/as que são abrangidos por este PPR devem conhecê-lo, compreendê-lo, respeitá-lo e fazê-lo cumprir, bem como contribuir para o aperfeiçoar, sempre que identifiquem uma oportunidade de melhoria. Todos/as podem e devem também esclarecer quaisquer dúvidas que o mesmo possa suscitar, recorrendo para tal ao/à Responsável pelo Cumprimento Normativo.
- 8.4.** O presente PPR é divulgado, na sua versão mais atual, na intranet e no site oficial dos CTT em www.ctt.pt.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente PPR foi aprovado em reunião do Conselho de Administração de 21 de junho de 2023, após parecer favorável da Comissão de Auditoria.

10. ANEXO – ASSESSMENT DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DOS CTT

Processo: Decisões de Gestão
Owner: Comissão Executiva (CE)

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC001	Decisão contrária à Lei ou normativo interno, com benefício próprio ou para terceiro	- Comissão de Auditoria; - Auditoria Interna;	Adequado	1	3	Moderado		
RC002	Aprovações sem competência delegada para o efeito, com benefício próprio ou para terceiro	- Auditor Externo; - Direções de apoio à decisão , nomeadamente: Apoio à Comissão Executiva; Assessorias Jurídicas; Auditoria, Compliance e Risco; Planeamento e Controlo; Contabilidade e Fiscalidade; Finanças Corporativas; Relação com Investidores; Regulação e Concorrência;	Adequado	1	3	Moderado		
RC003	Abuso de Poder para obtenção de benefício próprio ou para terceiro	- Diploma de Delegação de Competências;	Adequado	1	3	Moderado		
RC004	Uso indevido de informação privilegiada, com benefício próprio ou para terceiro	- Código de Ética; - Código de Conduta - Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;	Adequado	1	3	Moderado		
RC005	Falsificação de documentos para obtenção de benefício próprio ou para terceiro	- Código de Conduta dos Dirigentes e Insiders CTT; - Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo;	Adequado	1	3	Moderado		
RC006	Conflito de interesses na definição da estratégia para os CTT, com benefício próprio ou para terceiro	- Regulamento sobre Apreciação e Controlo de Transações com Partes Relacionadas e Prevenção de Situações de Conflito de Interesses;	Adequado	1	3	Moderado		
RC007	Fixar objetivos de acordo com interesses pessoais ou de terceiros com prejuízo dos CTT	- Regulamento do Conselho de Administração; - Regulamento de Procedimentos de Comunicação de Irregularidades;	Adequado	1	3	Moderado		
RC008	Participação económica ilícita em negócio, com obtenção de benefício para si ou para terceiros	- Segregação de Funções entre quem propõem, quem valida e quem aprova a decisão.	Adequado	1	3	Moderado		

Processo: Aquisição de Bens e Serviços
Direção Owner: Compras e Logística (CL)

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC009	Aquisições não autorizadas ou autorizadas por entidade sem competência para o efeito, com vantagem para o próprio ou terceiro	- Segregação de funções entre cliente interno (despoleta a necessidade) e Compras e Logística (conduz o processo de aquisição), para 50% do valor de aquisições nos CTT. - Manual de Compras CTT. - CCP - Código da Contratação Pública.						
RC010	Adjudicações/Ajustes Diretos (AD) Injustificadas, com vantagem para o próprio ou terceiro	- As Compras e Logística validam as autorizações da despesa de acordo com as Delegação ou Subdelegação de Competências em vigor nos CTT. - As Compras e Logística validam se as autorizações de despesa fazem menção à rubrica e cabimento orçamental.	Fraco	2	3	Significante	Aumentar o valor das aquisições conduzidas pelas Compras e Logística para mínimo de 80% Deadline: final de 2023	Em curso
RC011	Escolha de procedimento desadequado face ao Manual de Compras ou CCP, com benefício do próprio ou de terceiro	- As Compras e Logística avaliam/controlam a adequabilidade do procedimento Adjudicação/Ajuste direto. - As Compras e Logística valida o procedimento de acordo com as regras definidas.						
RC012	Seleção inadequada de Fornecedor face à necessidade da Empresa, com prejuízo dos CTT e benefício do próprio ou de terceiro	- Os fornecedores candidatos são validados pelas Compras e Logística. - Qualificação dos fornecedores CTT na plataforma utilizada para os processos de aquisições (ARIBA). - Média de fornecedores convidados a apresentar proposta por processo de aquisição = 4 - Existência de júri para cada concurso, o qual avalia as capacidades do fornecedor, sendo apenas apreciadas as propostas dos fornecedores qualificados para a aquisição em causa.	Fraco	2	3	Significante	As Compras e Logística vão robustecer o controlo, implementando processo de avaliação para todos os fornecedores CTT. Deadline: 1º semestre 2023	Em curso
RC013	Propostas de Fornecedores aceites após fim do prazo para o efeito, com benefício do próprio ou de terceiro	- Utilização da aplicação "ARIBA", a qual impossibilita aceitação de proposta fora de prazo. - As Compras e Logística validam as regras para apresentação de propostas que constam nas peças concursais.	Adequado	1	2	Baixo		
RC014	Adjudicação a Fornecedor diferente do vencedor do concurso, com benefício do próprio ou de terceiro	- Utilização da aplicação "ARIBA", a qual obriga iniciar novo concurso sempre que não seja apresentada proposta adequada à necessidade. - Existência de júri para cada concurso, que avalia as propostas e apresenta o fornecedor vencedor de acordo com as regras das peças concursais. - Aprovação da adjudicação por entidade diferente do júri do concurso.	Adequado	1	3	Moderado		

Processo: Refugos Postais
Direção Owner: Compras e Logística (CL)

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC015	Leilões de produtos com origem em fraude com prejuízo dos CTT	- Registo dos objetos em aplicação dos Refugos para controlo e constituição dos leilões - Os objetos de valor elevado são retirados dos leilões e entregues a Serviços CTT para consumo interno, com registo em SAP para entrada e saída de Armazém - Doação de bens a instituições, sempre que se justifique e com autorização da Comissão Executiva.	Adequado	1	2	Baixo		
RC016	Fornecer informação privilegiada a clientes de leilões, com benefício próprio ou de terceiro	- Os objetos de valor elevado são retirados dos leilões e entregues a Serviços CTT para consumo interno, com registo em SAP para entrada e saída de Armazém - Doação de bens a instituições, sempre que se justifique e com autorização da Comissão Executiva - Aumento da divulgação dos Leilões, nomeadamente através de Comunicação Interna, Site CTT e Face Book. Ação que permite aumentar e diversificar a assistência nos leilões.	Adequado	1	2	Baixo		
RC017	Apropriação indevida de bens em refugos postais	- Registo dos objetos em aplicação de Refugos para controlo e constituição dos leilões.	Fraco	2	2	Moderado	Monitorizar objetos com antiguidade superior a 2 anos de permanência em Armazém Deadline: final de 2023	Em Curso

Processo: Contratação de Recursos Humanos
Direções Owner: Gestão de Talento (GTL) e Gestão de Recursos Humanos (GRH)

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC018	Favorecimento a candidatos a vagas nos CTT, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - O preenchimento de vagas é realizado maioritariamente através de recrutamento interno. - O recrutamento externo apenas ocorre quando não é identificado colaborador interno que preencha os requisitos necessários ou em situações muito excecionais e devidamente justificado. - Os Concursos internos são divulgados na intranet e enviado email com a divulgação do anúncio, solicitado às chefias a sua afixação no local de trabalho, garantindo o acesso a todos os Colaboradores. Os concursos externos são divulgados no site dos CTT. 	Adequado	1	2	Baixo		
RC019	Uso indevido de informação privilegiada para ocupação de vagas de promoção, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Os requisitos exigidos ou preferenciais são definidos pelo Cliente Interno e Áreas de Recursos Humanos (GT ou GRH) e constam sempre nos anúncios internos ou externos. - Os candidatos passam por várias fases para a sua contratação, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> . Análise curricular pelas Áreas de Recursos Humanos (GT ou GRH) e, posteriormente, pelo Cliente Interno); . Provas técnicas (sempre que se considere necessário); . Entrevistas (pelas Áreas de Recursos Humanos e Cliente Interno); . Avaliação comportamental em grupo (quando existem vários candidatos); . Avaliação psicológica (em empresa especializada); . Exame médico de admissão. 	Adequado	1	2	Baixo		
RC020	Atribuição de cargos a pessoas não qualificadas para o efeito, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as propostas a candidatos, independentemente de ser por concurso interno ou externo ou por proposta interna, são devidamente validadas pela Direção de Gestão de Talento. - Todas as contratações são aprovadas de acordo com o definido na Delegação de Competências dos CTT. No caso de contratação externa, tem sempre a aprovação da Comissão Executiva ou Conselho de Administração, conforme a empresa do Grupo que esteja a contratar. - Para contratação externa, as proposta de admissão (normalmente após período de contrato termo), são elaboradas pelo Cliente Interno de acordo com os critérios previamente definidos e validadas pela Direção de Gestão de Talento, que as submete à aprovação superior. 	Adequado	1	2	Baixo		
RC021	Contratação de Recursos Humanos não autorizada, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - As condições contratuais, podem ser propostas e fundamentadas pelo Cliente interno, tendo sempre o parecer da Gestão de Talento, que as submete à apreciação e aprovação superior de acordo com a Delegação de Competências em vigor nos CTT. - Os CTT tem como princípio (consta do Código de Ética dos CTT) que familiares não deverão trabalhar no mesmo local/departamento, nomeadamente quando existem relações hierárquicas. - Após selecionado o candidato, é sempre solicitado os documentos de habilitação para o desempenho da função a que se candidatou, nomeadamente o registo criminal, podendo ser excluído no decurso da análise destes documentos. 	Adequado	1	2	Baixo		
RC022	Contratação de trabalho temporário não autorizado, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - O trabalho temporário (TT) rege-se por um conjunto de regras definidas internamente e implementadas na Direção de Recursos Humanos. - Os CTT aplicam a legislação do código do trabalho para a contratação de TT. - Cada contrato de TT realizado tem subjacente um CUTT (Contrato de Utilização do Trabalhador Temporário), assinado entre a Empresa de TT e os CTT, formalizando a situação do trabalhador. 	Adequado	1	2	Baixo		
RC023	Fraude na contratação de empresas de recrutamento externo, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - A gestão do processo de contratação TT é assegurada pela Direção de Recursos Humanos e os candidatos propostos são sempre alvo de avaliação e validação do eventual histórico com a Empresa (contratos, avaliações, entre outras). - Todas as contratação com empresas de trabalho temporário, bem como as horas necessárias, são devidamente aprovadas de acordo com a Delegação de Competências em vigor nos CTT. - Estão definidas um conjunto de procedimentos acordados entre os CTT e as empresas fornecedoras de TT, para controlo desta tipologias de contratação, as quais, conquanto estejam a ser cumpridas, não estão formalmente convertidos em contrato entre as partes. 	Adequado	1	2	Baixo		
RC024	Fraude na contratação de trabalho temporário, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - A necessidade de contratação de empresas de trabalho temporário é despoletada pela Direção de Recursos Humanos e a condução do processos de aquisição é conduzido pela Direção de Compras e Logística, garantindo assim segregação de funções. A última consulta de mercado foi em 2019. - A validação das faturas são efetuadas pela direção de Recursos Humanos e/ou Cliente Interno, garantido sempre segregação de funções entre quem valida e quem aprova o pagamento. O seu pagamento é assegurado e validado pela Direção de Contabilidade e Fiscalidade. 	Fraco	2	2	Moderado	Face à antiguidade e desatualização dos contratos com as empresas de trabalho temporário, a Direção de Recursos Humanos vai promover junto das Compras e Logística nova consulta de mercado e assegurar que o contrato possui as cláusulas adequadas e suficientes para controlo do trabalho temporário e que proteja os CTT em matéria de corrupção e infrações conexas.	Em curso

Processo: Gestão de Tesouraria
Direção Owner: Contabilidade e Fiscalidade (CF)

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC025	Transferências/pagamentos indevidas para IBAN, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Para transferências pontuais (extra contas CTT ou IGCP) é obrigatório apresentação de documento válido do IBAN de destino. - Os pedidos de pagamentos/transferências são efetuados ou têm origem em direções distintas da Contabilidade e Fiscalidade, senda a validação e a aprovação efetuada na Contabilidade e Fiscalidade por Colaboradores distintos. - Todas as transferências (incluindo entre contas CTT) têm dupla validação e obriga a duas assinaturas/autorizações. - As propostas de pagamentos são sempre aprovadas de acordo com a Delegação de Competências em vigor nos CTT e autorizadas/assinadas conforme consta no Banco respetivo. 	Adequado	1	3	Moderado		
RC026	Investimentos financeiros com vantagem para o próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - A decisão de investimento é sempre aprovada pelo CFO, ou de acordo com a Delegação de Competências em vigor nos CTT. - A proposta de investimento devidamente fundamentada é efetuada pela Tesouraria e validada pelo Diretor de Contabilidade e Fiscalidade, sendo submetida a apreciação e autorização ao CFO. - Todos os investimentos têm dupla validação e obriga a duas assinaturas/autorizações, conforme consta no Banco respetivo. 	Adequado	1	3	Moderado		
RC027	Apropriação indevida de fundos de tesouraria	<ul style="list-style-type: none"> - As alterações às assinaturas para movimentações bancárias require sempre autorização de duas assinaturas/autorização, conforme consta no Banco respetivo. - Todas as contas bancárias dos CTT são alvo de reconciliações bancárias, efetuadas por colaboradores sem poderes de movimentação das contas bancárias. - Por regra os movimentos nas contas bancárias obriga a duas assinaturas/autorizações, conforme consta no Banco respetivo. - Por regra as lojas CTT não necessitam de efetuar levantamentos, dado estar contratada o abastecimentos de valores por ETV. - Para a exceção da obrigatoriedade de duas assinaturas/autorizações desta regra (Lojas CTT com uma só unidade), existem regras com limites de valor por dia para levantamentos, caso seja necessário ultrapassar a loja tem de solicitar o valor necessário à tesouraria. 	Adequado	1	3	Moderado		

Processo: Segurança da Informação
Direção Owner: Sistemas de Informação (SI)

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC028	Fugas de informação através de acessos indevidos, com benefício próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Os acessos a aplicações suporte ao negócio e/ou com dados pessoais, apenas são atribuídos após validação pelos TI e aprovação pelo Diretor do serviço que solicitou o acesso - Os CTT têm definida a sua política de segurança de informação, a qual é de cumprimento obrigatório por todos os Dirigentes e Colaboradores do Grupo - Os CTT proporcionam formação obrigatória, sobre segurança de Informação, a todos os Dirigentes e Colaboradores do Grupo, com reforço trianual 	Adequado	1	3	Moderado		
RC029	Uso indevido do acesso a informação privilegiada, com benefício próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os perfis atribuídos são devidamente justificados, sendo efetuado monitorização face às funções desempenhadas, bem como sobre perfis atribuídos temporariamente - Todos os perfis são solicitados pelo serviço com a necessidade, validados pelos TI e aprovados pelo Diretos do serviço que solicitou a atribuição do perfil - Os CTT proporcionam formação obrigatória, sobre segurança de Informação, a todos os dirigentes e colaboradores do Grupo, com reforço trianual 	Adequado	1	3	Moderado		
RC030	Ataque de hackers a sistemas com informação confidencial, com danos reequacionais e económicos para os CTT	<ul style="list-style-type: none"> - Os CTT efetuam testes de intrusão diariamente e dispõem de tecnologia Microsoft que identifica e alerta sobre qualquer acesso não autorizado aos Sistemas de Informação - Os CTT têm implementado exercícios trimestrais para validar as vulnerabilidade dos utilizadores, com obrigação de formação sempre que se justifique. Tecnologia Microsoft a suportar phishing and malware awareness - Existem cláusulas de proteção, responsabilização e obrigatoriedade de segurança de informação, nos contratos de Data Center 	Adequado	1	3	Moderado		

Processo: Gestão de Frota
Direção Owner: Recursos Físicos e Segurança (RS)

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC031	Favorecimento na contratação de Locadoras, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Os processos de contratação com as Locadoras são conduzidos pelas Compras e Logística, cumprindo com o Manual de Compras e Delegação de Competências em vigor nos CTT - A contratação da frota AOV dos CTT está dispersa por 4 Locadoras, atendendo às melhores condições apresentadas a cada momento da contratação. Os concursos são lançados via aplicação "ARIBA", sempre que terminem os prazos contratados - O valor de AOV é apurado pela RS/Gestão de Frota e a sua validação e registo em investimento (IFRS16) é efetuado pela Contabilidade e Fiscalidade - Os Fornecedoros para concurso são selecionados por articulação entre a Direção de Recursos Físicos e Segurança e a Direção de Compras e Logística - Para serviços extra contrato AOV (avarias por negligência ou acidentes), as Locadoras remetem os valores e respetiva justificação, os quais são analisados por técnicos da Gestão da Frota e caso sejam aceites, são submetidos a aprovação conforme Delegação/Subdelegação de Competências 	Adequado	1	3	Moderado		
RC032	Favorecimento a fornecedores na aquisição de veículos, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Os processos de aquisição de veículos para os CTT são conduzidos pelas Compras e Logística, cumprindo com o Manual de Compras e Delegação de Competências em vigor nos CTT - A validação e registo dos bens em investimento é efetuado pela Contabilidade e Fiscalidade - Os Fornecedoros para concurso são selecionados por articulação entre a Direção de Recursos Físicos e Segurança e a Direção de Compras e Logística - Todas as aquisições de veículos são aprovadas pela Comissão Executiva 	Adequado	1	2	Baixo		
RC033	Favorecimento na contratação com fornecedores de manutenção automóvel, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Para veículos pesados existe um técnico por região (Norte, Centro e Sul), os quais: <ul style="list-style-type: none"> . Avaliam as necessidades de manutenção/reparação e controla a sua evolução; . Solicitam orçamento às oficinas, o qual é enviado ao Responsável de Área para validação e aprovação de acordo com a Delegação/Subdelegação de Competências. - Para Ligeiros - 99% com manutenção incluída nos contratos AOV. Para os restantes a sua manutenção/reparação é avaliada pelo Departamento RS/Gestão de Frota e aprovado de acordo com a Delegação/Subdelegação de Competências - Para motociclos, a gestão da manutenção foi externalizada ao fornecedor Boxer (Contratação efetuada pelas Compras e Logística de acordo com o Manual de Compras e Delegação de Competências): <ul style="list-style-type: none"> . Reparções < 200€ - decisão do prestador; . Reparções > 200€ - o prestador solicita decisão aos RS/Gestão de Frota; . São efetuadas reuniões semanais de acompanhamento entre o prestador e os RS/Gestão de Frota; . Os fornecedores para manutenção/reparação são selecionados em articulação entre o prestador e os RS/Gestão de Frota; . São efetuadas pelos RS/Gestão de Frota, auditorias anuais à prestação de serviço do prestador; . São produzidos indicadores com os gastos para análise, melhoria do processo e eventuais correções. 	Fraco	2	3	Significante	<ul style="list-style-type: none"> - Os Recursos Físicos e Segurança (RS) vão articular com as Compras e Logística a abertura de concurso para a aquisição de serviços de manutenção/reparação para veículos pesados a nível nacional. <p>Deadline: final de 2023</p>	Em Curso
RC034	Utilização da frota CTT para benefício próprio ou de terceiro, com prejuízo dos CTT	<ul style="list-style-type: none"> - Existência de regulamentação interna com regras de utilização dos veículos de serviço (VSG + Operacionais) - São produzidos indicadores mensais de utilização, com alertas/pedido de justificação, sobre os Km efetuados e/ou passagens em portagens, às Direções utilizadoras, sempre que se detetem divergências - É efetuada formação aos condutores operacionais - Os RS/Gestão de Frota dispõe de aplicação informática para sua gestão. Contudo, esta apresenta limitações de funcionamento e necessidade de desenvolvimentos, face à sua antiguidade 	Fraco	3	2	Significante	<ul style="list-style-type: none"> - Os Recursos Físicos e Segurança (RS) estão em processo de substituição da aplicação de gestão de frota em articulação com a Direção de Tecnologias e Informação e a Direção de Compras e Logística, com vista a robustecer o controlo sobre toda a frota. - A utilização de tecnologias "GPS/TELEMETRIA" nos veículos de Serviço permitiria o controlo sobre a sua utilização indevida. Os Recursos Físicos e Segurança (RS) vão propor a sua implementação. <p>Deadline: final de 2024</p> <p>Deadline: final de 2023</p>	Em Curso
RC035	Aquisição/Gestão de combustível, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Os processos de contratação com os fornecedores e combustível são conduzidos pelas Compras e Logística, cumprindo com o Manual de Compras e Delegação de Competências em vigor nos CTT - São produzidos indicadores mensais sobre o consumo de combustível, com alertas sobre as médias superiores ao standard às Direções utilizadoras, para análise e justificação - Todos os veículos (incluindo de substituição) têm atribuído um cartão para abastecimento de acordo com o contrato celebrado com o fornecedor de combustível - Para exceções, os Utilizadores têm de justificar o motivo da não utilização do cartão atribuído, enviar a fatura para os RS/Gestão de Frota que efetuam análise e aprovação de acordo com a Delegação/Subdelegação de Competências 	Adequado	1	3	Moderado		
RC036	Processo de abate e venda de veículos, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - O processo de contratação com empresa para abate e venda de veículos foi conduzido pelas Compras e Logística, cumprindo com o Manual de Compras e Delegação de Competências em vigor nos CTT - Os veículos para abate/venda, são selecionados e propostos pelos RS/Gestão de Frota e validados pelo Diretor de Recursos Físicos e Segurança que propõe a sua aprovação de acordo com a Delegação de Competências em vigor - A identificação dos veículos é enviada pelos RS/Gestão de Frota à Contabilidade e Fiscalidade que valida e efetua o registo do abate e/ou venda 	Fraco	2	3	Significante	<ul style="list-style-type: none"> - Os Recursos Físicos e Segurança vão solicitar às Compras e Logística novo concurso para seleção de empresa para abate/venda de veículos, face à antiguidade do fornecedor atual (> 4 anos) <p>Deadline: final de 2023</p>	Em Curso

Processo: Projetos/Contratos TI
Direção Owner: Sistemas de Informação (SI)

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC037	Pagamentos indevidos a fornecedores de TI, com benefício próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - As Despesas de TI são todas aprovadas de acordo com a Delegação de Competências em vigor nos CTT - É efetuado controlo sobre os bens fornecidos ou o serviço prestado, garantindo o cumprimento do contratualizado - As faturas de fornecedores de TI são validadas e aprovadas por colaboradores de TI distintos e os pagamentos são efetuados pela Contabilidade e Fiscalidade, garantindo adequada segregação de funções 	Adequada	1	2	Baixo		
RC038	Fraude/falsificação na contratação de fornecedores de TI	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as contratações de TI são despoletadas pela Direção de Tecnologia e Informação (ou pelo Cliente Interno através da Direção de Tecnologia e Informação) e a condução do processo de aquisição é conduzido pela Direção de Compras e Logística, garantindo a aplicação do Manual de Compras do Grupo CTT e adequada segregação de funções - Todas as aquisições de TI são formalizadas através de contrato escrito, para salvaguarda dos interesses do Grupo CTT e segurança da informação 	Adequada	1	3	Moderado		
RC039	Acesso indevido por fornecedores a dados sensíveis (negócio ou pessoais), com benefício próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Em todos os contratos com fornecedores de TI são colocadas cláusulas de responsabilização e salvaguarda de informação, para proteção de dados em toda a duração do contrato e após o seu termo - A Direção de TI controla todos os acessos e perfis (estritamente necessários ao desempenho das funções contratadas), atribuídos a fornecedores/parceiros. Os acessos são removidos logo que, na avaliação dos TI, se considerem desnecessários - Para além de cláusulas contratuais que responsabiliza os fornecedores/parceiros sobre a utilização indevida de dados do Grupo CTT e de quem este representa, a Direção de TI efetua monitorização aos dados acedidos dor por estes fornecedores/parceiros 	Adequada	1	3	Moderado		
RC040	Projetos de TI sem realização ou realização inadequada, com benefício próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - A Direção de TI dispõe de técnicos especializados para controlar todas as fases dos projetos, que sejam com realizados por fornecedores externos ou por equipas internas - Todos os projetos TI são despoletadas pelo Cliente Interno, a sua execução é da responsabilidade da Direção de Tecnologia e Informação e a sua contabilização é efetuada pela Direção de Contabilidade e Fiscalidade, garantindo adequada segregação de funções - Todos os projetos TI são aprovados de acordo com a Delegação de Competências em vigor nos CTT 	Adequada	1	2	Baixo		

Processo: Obras e Manutenção de Edifícios
Direção Owner: Recursos Físicos e Segurança (RS)

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC041	Fraude/falsificação na contratação com fornecedores de manutenção de edifícios	<ul style="list-style-type: none"> - Os Processos > 5.000€ são conduzidos pelas Compras e Logística (CL), cumprindo com o Manual de Compras e Delegação de Competências em vigor nos CTT; - Tratando-se de investimento, acresce a validação e registo em SAP pela Contabilidade e Fiscalidade (CF); - Para os processos < 5.000€, são solicitados orçamentos a um ou mais fornecedores (conforme disponibilidade na zona geográfica). Estes orçamentos são validados pelos Coordenadores do RS/Gestão de Património e submetidos à apreciação do responsável de Departamento RS/Gestão de Património que procederá à aprovação de acordo com a Delegação/Subdelegação de Competências em vigor; - Indicadores por zona geografia, valores, fornecedor quantidade de intervenções, para monitorização de eventual intervenção para correções. 	Adequado	1	3	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Os RS vão melhorar os atuais indicadores para robustecer o processo de reparações de baixo custo. Deadline: final de 2023 	Em Curso
RC042	Favorecimento na contratação com fornecedores de manutenção de edifícios, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Existência de fornecedores selecionados a nível nacional, cujos processos foram conduzidos pelas Compras e Logística (CL) e com preços tabelados e aprovados; - Os fornecedores para processos com valor > 5.000€ são selecionados pela Direção Recursos Físicos e Segurança e pela Direção Compras e Logística; - Os fornecedores para processos com valor < 5.000€ são selecionados pelos Coordenadores do RS/Gestão de Património (conforme disponibilidade na zona geográfica) e submetidos à apreciação do responsável de Departamento RS/Gestão de Património que procederá à aprovação de acordo com a Delegação/Subdelegação de Competências em vigor nos CTT; - As faturas dos gastos/Investimentos em manutenção de edifícios são validadas e submetidas a aprovação pelos RS/Gestão de Património conforme Delegação de Competências. 	Adequado	1	2	Baixo		

Processo: Subcontratação
Direção Owner: Suporte à Execução Operações (SEO)

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC043	Apropriação indevida de objetos postais e/ou outros valores	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os objetos são rastreáveis, ficando o número respetivo associado ao Subcontratado, em sistema informático - São realizadas auditorias internas no sentido pedagógico, preventivo e dissuasor, bem como inspeções sempre que existe suspeita de apropriação indevida de objetos, com consequências para o Subcontratado, conforme contratualizado, sempre que se confirme a suspeita - Diariamente os Subcontratados prestam contas aos Centros Operacionais ou Centros de Distribuição, dos objetos que levaram para distribuição - Existem regras claras sobre a responsabilização dos objetos à guarda dos Subcontratados, bem como as consequências do seu eventual desaparecimento, nomeadamente, o Manual de Operações e Manual de Distribuidor, bem como o próprio contrato - Os CTT asseguram formação a todos os seus Subcontratados, para tratamento/distribuição de objetos à sua responsabilidade. Por sua vez o Subcontratado tem a responsabilidade e assegurar esta formação aos seus operacionais/distribuidores - Os Subcontratados são avaliados mensalmente pela qualidade do serviço que prestam, ficando esta avaliação registada em base de dados para o efeito. As situações excecionais pela sua gravidade (reclamação de cliente ou outra), são igualmente registadas na referida base de dados, contudo, têm tratamento casuístico, podendo levar a penalizações ou mesmo à rescisão do contrato 	Adequado	1	3	Moderado		
RC044	Violação de Correspondência para obter benefício	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os Subcontratados apresentam aos CTT a identificação dos seus operacionais/distribuidores para cumprimento do contrato ou sempre que ocorra uma substituição, através do Catão de Cidadão, Carta de Condução e Registo Criminal - Os Centros Operacionais ou Centros de Distribuição identificam diariamente os operacionais/distribuidores antes de lhes serem entregues os objetos - Existem regras claras sobre a responsabilização dos objetos à guarda dos Subcontratados, bem como as consequências do seu eventual desaparecimento, nomeadamente, o Manual de Operações e Manual de Distribuidor, bem como o próprio contrato - A partir de abril de 2023 os contratos com Subcontratados passam a incluir uma nova cláusula para prevenção de corrupção e infrações conexas - Os CTT asseguram formação a todos os seus Subcontratados, para tratamento/distribuição de objetos à sua responsabilidade. Por sua vez o Subcontratado tem a responsabilidade e assegurar esta formação aos seus distribuidores - Os Subcontratados são avaliados mensalmente pela qualidade do serviço que prestam, ficando esta avaliação registada em base de dados para o efeito. As situações excecionais pela sua gravidade (reclamação de cliente ou outra), são igualmente registadas na referida base de dados, contudo, têm tratamento casuístico, podendo levar a penalizações ou mesmo à rescisão do contrato 	Adequado	1	3	Moderado	<p>A Direção Suporte à Execução Operações vai incluir na formação aos Subcontratados, um módulo para dar a conhecer a obrigatoriedade do cumprimento dos princípios e regras para a prevenção da corrupção e infrações conexas.</p> <p>Deadline - Até final do 1 semestre de 2023</p>	
RC045	Pagamentos indevidos ou efetuados a Subcontratados fictícios, com benefício próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - As faturas são analisadas pelos Centros Operacionais e validadas e aprovadas nos Serviços de BackOffice - Diariamente são produzidos indicadores sobre os serviços prestados, com análise e atuação semanal, nomeadamente sobre a existência de valores anómalos - A contratação é efetuada pelo SEO/TCO/Custos Negociação e Parcerias em articulação com as Compras e Logística, o registo do Subcontratado em sistema informático é efetuado pela SEO/EPO/Gastos Diretos e Soluções Empresariais e o pagamento é efetuado pela Contabilidade e Fiscalidade, garantindo segregação de funções 	Adequado	1	2	Baixo		
RC046	Favorecimento na seleção/contratação de Subcontratados, com benefício próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Os Processos > 5.000€ são conduzidos pelas Compras e Logística (CL), cumprindo com o Manual de Compras e Delegação de Competências em vigor nos CTT - Para exceções (> 5.000€), os processos são devidamente justificados pela urgência da contratação, validados pelo responsável do SEO/TCO/Custos Negociação e Parcerias, comunicadas à Direção das Compras e Logística e submetido à aprovação de acordo com a Delegação de Competências - Para os processos < 5.000€, são solicitados orçamentos a um ou mais Subcontratado (conforme disponibilidade na zona geográfica). Estes orçamentos são validados pelo Departamento SEO/TCO/Custos Negociação e Parcerias e submetidos, pela CL à aprovação de acordo com a Delegação/Subdelegação de Competências em vigor nos CTT 	Adequado	1	3	Moderado		
RC047	Contratação de pessoas ilegais no País ou empresas com trabalhadores ilegais no País, infringindo a Lei e com benefício do próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Para todas as Subcontratações são solicitados e avaliados os documentos de habilitação, nomeadamente seguros, alvarás, identificação dos seus operacionais/distribuidores, incluindo registo criminal e respetivas condições de trabalho - Está previsto em contrato: Sempre que um Subcontratado faz uma substituição de um seu operacional/distribuidor, informa e apresenta a informação/documentação necessária para efetuar serviço nos CTT à Direção Suporte à Execução Operações, que procede às necessárias validações - Está previsto em contrato: Sempre que seja necessário aumentar operacionais/distribuidores pelo Subcontratado, este apresenta a informação/documentação necessária para efetuar serviço nos CTT à Direção Suporte à Execução Operações, que procede às necessárias validações 	Adequado	1	3	Moderado		
RC048	Favorecimento na gestão de Subcontratados com benefício Próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Os Centros Operacionais ou Centros de Distribuição, registam em aplicação informática toda a atividade dos Subcontratados, incluindo todas as infrações cometidas e penalidades aplicadas - Os Subcontratados são avaliados mensalmente pela qualidade do serviço que prestam, ficando esta avaliação registada em base de dados para o efeito. As situações excecionais pela sua gravidade (reclamação de cliente ou outra), são igualmente registadas na referida base de dados, contudo, têm tratamento casuístico, podendo levar a penalizações ou mesmo à rescisão do contrato - Mensalmente é efetuado feedback das avaliações aos Subcontratados, nomeadamente o valor do indicadores de qualidade - IQS (padrão de entrega) 	Adequado	1	2	Baixo		

Processo: Gestão Imobiliária

Direção Owner: Recursos Físicos e Segurança (RS)

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC049	Fraude/falsificação em contratos de compra e venda, com vantagem para o próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Os processos de compra e venda de imóveis são conduzidos pelo Departamento RS/Gestão de Imóveis, com validação/monitorização do Diretor (RS) - Os Contratos são validados pela Assessoria Jurídica dos CTT - O Registo em Investimento é efetuado pela Contabilidade e Fiscalidade - Os processos de compras e vendas de imobiliário são sempre aprovados pela Comissão Executiva - A escrituras são assinadas por membros da Comissão Executiva ou em quem este Órgão delegar 	Adequado	1	3	Moderado		
RC050	Fraude/falsificação em contratos de arrendamento, com vantagem para o próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Os processos de arrendamento de imóveis (a terceiros ou de terceiros) são conduzidos pelo Departamento RS/Gestão de Imóveis, com validação/monitorização do Diretor (RS) - Os Contratos são validados pela Assessoria Jurídica dos CTT - O Registo em Investimento (IFRS 16) é validado/efetuado pela Contabilidade e Fiscalidade - Os processos e respetivo contrato de arrendamento de imóveis são sempre aprovados pela Comissão Executiva 	Adequado	1	3	Moderado		
RC051	Utilização de Imóveis para benefício próprio ou de terceiro, com prejuízo dos CTT	<ul style="list-style-type: none"> - Os imóveis sem utilização são alvo de análise (visita ou contacto), garantindo a sua não utilização indevida - Existência de aplicação informática para controlo e gestão do parque imobiliário CTT, da qual são extraídos indicadores sobre o estado dos imóveis e respetiva utilização 	Adequado	1	3	Moderado		

Processo: Prestação de Contas com Parceiros de Operações Financeiras
Direção Owner: Operações Comerciais

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC052	Apropriação indevida de valores a devolver aos Parceiros	<ul style="list-style-type: none"> - As operações são realizadas pelas áreas de operação/Lojas CTT e todas validadas em BackOffice de suporte ao negócio antes da prestação de contas com o Parceiro. - A validação e aprovação da prestação de contas com o Parceiro são efetuadas por pessoas diferentes, garantindo segregação de funções. - Os pagamentos ao Parceiro são assegurados e validados pela Direção de Contabilidade e Fiscalidade. - A prestação de contas com o Parceiro é sempre aprovada de acordo com a Delegação de Competências em vigor nos CTT. - É efetuado diariamente a conciliação entre as operações realizadas e os valores a receber ou a pagar ao Parceiro. 	Adequado	1	3	Moderado		
RC053	Pagamentos indevidos aos Parceiros, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Está implementado controlo que identifica todas as operações realizadas pelo ou em nome do Parceiro, bem como a sua qualidade, garantindo que os serviços prestados correspondem ao contratado. - Todos os pagamentos são validados e aprovados por pessoas/entidade distinta, garantindo segregação de funções. - Os pagamentos são aprovados de acordo com a delegação de competências em vigor nos CTT 	Adequado	1	2	Baixo		
RC054	Inadequada gestão da prestação de serviço com prejuízo dos CTT e benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - Está implementado controlo que identifica todas as operações realizadas pelo ou em nome do Parceiro, bem como a sua qualidade, garantindo que os serviços prestados correspondem ao contratado. - Todos os pagamentos/recebimentos são validados face às operações realizadas de acordo com o contratado. A sua validação e aprovação é sempre realizada por pessoas/entidade distinta, garantindo segregação de funções. 	Adequado	1	2	Baixo		
RC055	Fraude/falsificação na contratação com Parceiros de negócio	<ul style="list-style-type: none"> - A contratação com Parceiros é sempre objeto análise pelas direções owners do negócio em causa, solicitando a intervenção da Direção de Compras e Logística ou Gestão do Produto para conduzir o processo de negociação. - A análise da contratação e a sua aprovação é sempre efetuada por pessoas/Direções distintas, garantindo segregação de funções. - Todas as contratações com Parceiros são aprovadas pela Comissão Executiva ou Conselho de Administração, dependendo da empresa do Grupo CTT que está a efetuar o negócio. 	Adequado	1	3	Moderado		

Processo: Indemnizações e Notas de Crédito a Clientes Empresariais
Direção Owner: Operações Comerciais

Ref. Risco	Evento de Risco	Medidas de mitigação		Risco residual			Necessidade de medidas adicionais	
		Descrição	Classif.	Prob.	Imp.	Nível	Descrição	Estado
RC056	Emissão de indemnizações e/ou notas de crédito a Clientes sem que a elas tenham direito, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - As análises, as validações e as aprovações para atribuição de indemnizações e/ou notas de crédito a Clientes, são efetuadas por Colaboradores/Órgãos distintos. - Os valores atribuídos são aprovados de acordo com a Delegação de Competências em vigor nos CTT. 	Adequado	1	2	Baixo		
RC057	Emissão de indemnizações e/ou notas de crédito por valor superior ao devido, com benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - O processamento das notas de crédito é efetuado por Colaboradores/Órgãos diferentes. As operações Comerciais avaliam/aprovam e a Contabilidade e Fiscalidade emite. - Por norma os valores de indemnização atribuídos aos Clientes Empresariais são processados por Nota de Crédito. Para situações excecionais com processamento por transferência bancária, as Operações Comerciais efetuam validação dos respetivos comprovativos de IBAN. 	Adequado	1	2	Baixo		
RC058	Emissão de indemnizações e/ou notas de crédito a clientes fictícios, para benefício próprio ou de terceiro	<ul style="list-style-type: none"> - A criação de Clientes em SAP e a análise e tratamento das suas reclamações são efetuados em Departamentos distinto. - As indemnizações são ainda alvo de validação mensal por equipa de controlo de qualidade. 	Adequado	1	2	Baixo		